

Resposta de Questionamento 2

“Questionamento 1

Item 1.2 do Edital:

O texto deste item apresenta "...formados por 7 itens", porém na tabela de preços do Anexo I - Termo de Referência, apresenta o total de 12 itens. O correto neste item são 12 itens e não 7, correto?”

Correto.

Questionamento 2

Item 1.3 do Edital:

O critério do jultamento será somente pelo menor preço Global, pois no Anexo I - Termo de Referência, não possui grupos para realizar a precificação por grupo, pois a tabela define um único lote com 12 itens. Nosso entendimento está correto?

Se encontra no item 1.3 do edital.

Questionamento 3:

Itens 5.7 e 10.1.2 do Edital:

Estes itens fazem referência ao modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o anexo do Edital, porém em nenhum dos anexos do edital apresentam a Planilha de Custos e Formação de Preços. Neste caso, como será disponibilizado a Planilha de Custos e Formação de Preços?

Verificar o item 1.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Questionamento 4:

Item 8.9 do Edital:

Os atestados devem apresentar quantidades compatíveis ao número de órgãos contemplados no edital, totalizando 27 órgãos atendidos simultaneamente?

Verificar os itens 8.9.3 e 8.9.6. do Edital.

Questionamento 5:

Item 8.9.10.1 do Edital:

O atestado de vistoria se aplica a qualquer Conselho contemplado no edital ou valerá apenas se for realizada a vistoria na sede do Conselho Federal de Economia?

Verificar a parte final do item 8.9.10. do Edital.

Questionamento 6:

Item 15.4 do Edital:

Existe algum limite para as adesões da Ata de Registro de Preços?

Este item não se refere a adesões a Ata de Registro de Preços.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

...

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

...

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

Questionamento 7:

Item 1.1 do Termo de Referência:

Os serviços de implantação, customizações estão contidas no item 12 da tabela de preços? Se não onde eles estão contemplados?

Verificar o item 3.11. do Termo de Referência.

Na tabela está contido do item 1, 2, 3 e 4.

A customização faz parte do valor da licença, pois é a implementação dos requisitos que não são nativos do sistema, ou seja, implantação/customização, deve fazer parte da licença do sistema.

Questionamento 8:

Item 1.2 do Termo de Referência:

O termo aquisição descrito neste item, pode ser interpretado como licença de uso, tendo em vista que o objetivo da licitação trata de locação de software de gestão?

Correto.

Questionamento 9:

Item 1.2 do Termo de Referência:

De acordo com este item a empresa contratada não será obrigada ao término do contrato fornecer licenças e nem disponibilizar o software contratado como locação para acesso aos consulta as informações, fora do período de vigência do contrato?

Verificar o item 21 do Termo de Referência.

Questionamento 10:

Item 3.6 do Termo de Referência:

No item 3.6 são apresentados os requisitos funcionais de Fiscalização, porém esse módulo não faz parte da descrição do objeto e nem dos itens da tabela de preços. Neste caso como se dará a precificação deste módulo?

Verificar item 1.1. e item 1.2. do Termo de Referência.

Questionamento 11:

Item 3.7.1.3 do Termo de Referência:

O Serviço de internet de alta disponibilidade é um serviço contratado a parte pelos Conselhos diretamente das empresas de TELECOM, não cabendo a empresa a ser contratada pela licitação fornecer esse tipo de serviço. O serviço em nuvem para locação de software fornece apenas o acesso a aplicação dentro dos parâmetros e padrões predefinidos pelo COFECON. Neste caso, entendemos que este item não deveria estar relacionado no edital, tendo em vista que a contratação desse serviço é de responsabilidade dos Conselhos. O nosso entendimento está correto?

Verificar item 3.7.1.

Questionamento 12:

Item 3.10.1 do Termo de Referência:

Qual a quantidade máxima de alunos por turma?

Verificar item 1.8. do Termo de Referência.

Questionamento 13:

Item 3.10.1 do Termo de Referência:

Como os treinamentos serão realizados de forma presencial na sede dos Conselhos, entende-se que os equipamentos necessários para a realização do treinamento serão fornecidos pelo próprios conselhos. Nosso entendimento está correto?

Verificar 3.10.2. do Termo de Referência.

“Questionamento 14:

Item 3.10.2 do Termo de Referência:

Quais são os custos que devem ser considerados para a formação de preço do treinamento?”

Verificar item 3.10.

“Questionamento 15:

Item 10.1 do Termo de Referência:

Quais são os serviços que podem ser subcontratados?”

Verificar itens 9 e 10.1 do Termo de Referência e 8.7.8 do Edital.

“Questionamento 16:

Item 10.1 do Termo de Referência:

Para as empresas que irão participar da licitação, em qual momento elas devem informar que irão terceirizar os serviços?”

Verificar itens 9 e 10.1 do Termo de Referência e 8.7.8 do Edital.

“Questionamento 17:

Item 10.1 do Termo de Referência:

Para efeitos de habilitação a empresa que poderá ser subcontratada, de acordo com os termos do edital, deverá fornecer atestados de qualificação?”

Verificar o item 8.7.8. do Edital.

“Questionamento 18:

Item 18.3.3.2 do Termo de Referência:

Qual é o tipo de proposta e também o tipo de documentação que trata esse item?”

18.3.3.2. A empresa Licitante deverá indicar em sua proposta quais requisitos são nativos e indicando sua localização na documentação da solução proposta. A licitante deverá fornecer ainda a documentação completa da solução, ficando garantida, durante a vigência do contrato, a sua disponibilidade e sua atualização constante.

Nesse documento a empresa vai falar quais dos requisitos o sistema dele já possui, ou seja, são nativos; e os que não possui e deverão ser customizados posteriormente.

“Questionamento 19:

Item 3.2.2 do Termo de Referência:

Em qual etapa deverá ser comprovada a documentação da infraestrutura informada?”

Deverá apresentar no momento da contratação, podendo apresentar declaração se comprometendo a contratação do serviço conforme prevê o edital.

“Questionamento 20:

Item 18 do Termo de Referência:



Em qual etapa deverá ser comprovada a documentação critérios de seleção do fornecedor informada neste item?”

Verificar itens 5 e 8 do Edital.

Setor de Licitação do Cofecon

